



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 29/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2.019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 14/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A :

Art. 1º - A alínea *a*, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 14/2018 de 12 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. ...

a) a taxa de juros do financiamento é a de **5% ao ano**, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária da taxa SELIC, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 23/2019 de 09 de Maio de 2019.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 13 de Junho de 2.019.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva a alteração da taxa de juros a ser utilizada para realização de operação de crédito junto à Agência de fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP.

Houve nova alteração da taxa pela Agência de fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP e a autorização legislativa é um dos requisitos necessários à concretização do pleito, uma vez que permite a celebração do ajuste. **A lei 23/2019 dispunha de taxa de 5,5% ao ano e com a nova propositura essa taxa cai para 5% ao ano.**

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei aprovado, por ser de interesse do Município.

Na expectativa da aceitação do presente projeto de lei, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 13 de Junho de 2.019.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

LEI Nº 23/2019 DE 09 DE MAIO DE 2.019

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 14/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO GIROTTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea *a*, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 14/2018 de 12 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. ...

a) a taxa de juros do financiamento é a de 5,5% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária da taxa SELIC, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Maio de 2.019.

Eduardo Girottto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo